



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2353/2025, de 29 de Abril de 2025.

Altera Redação do Artigo 1º, Caput, da Lei Municipal nº 1.672, de 17 de Janeiro de 2017.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 059/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.672, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Os Servidores titulares de Cargo de Provimento Efetivo, no Poder Executivo, que forem designados para executar os Serviços de natureza Administrativa e Contábil de responsabilidade do Poder Legislativo, farão jus a Gratificação de Serviço mensal na seguinte proporção:

Departamento/Setor	Nº Servidores	Código da Gratificação	Valor da Gratificação
Assessor Técnico Contábil (Empenhos)	01	GS-I	R\$ 1.378,97
Assessor Técnico Contábil (Liquidações)	01	GS-I	R\$ 1.378,97
Assessor Técnico Contábil (Contabilidade)	01	GS-I	R\$ 1.378,97
Tesouraria	01	GS-I	R\$ 1.378,97

[...] (NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 29 dias do Mês de Abril de 2025

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 059/2025

Cerro Branco – RS, 22 de abril de 2025.

Sr. Presidente

ELESSANDRO LUIS STRINGUINI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em Projeto de Lei que **Altera Redação do Artigo 1º, Caput, da Lei Municipal nº 1.672, de 17 de janeiro de 2017.**

O presente Projeto de Lei origina-se do Ofício nº 029/2025 da Câmara de Vereadores e tem como objetivo promover o aumento e a equiparação da gratificação dos servidores efetivos do Poder Executivo, quando designados para exercer funções de natureza administrativa e contábil no âmbito do Poder Legislativo.

A proposta se justifica pela necessidade de corrigir uma distorção existente no pagamento das gratificações a esses servidores, todos pertencentes ao mesmo padrão funcional e com atribuições equivalentes, mas que, até então, recebiam valores distintos a título de gratificação.

Atualmente, dois dos quatro servidores designados para atender às demandas do Poder Legislativo percebem gratificação em valor inferior aos outros dois, apesar de desempenharem atividades de mesma complexidade, responsabilidade e relevância institucional, tal disparidade fere o princípio da isonomia.

A equiparação proposta visa restabelecer a equidade na remuneração entre servidores que exercem funções idênticas, dentro do mesmo contexto funcional e sob as mesmas condições. Esta medida não implica em criação de novos cargos ou aumento do quadro funcional.

Adicionalmente, também há uma defasagem na gratificação percebida por esses servidores em comparação a funções de similar complexidade e responsabilidade desempenhadas por outros profissionais no mesmo âmbito da administração municipal. Dessa forma, propõe-se o reajuste dos valores da gratificação.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 28/04/25
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR

